



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000308/2025  
**Processo:** 10927-00 2025  
**Autoria:** Dr. Antônio Aguiar  
**Ementa:** Institui garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.

**Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Educação e Cultura**

A presente proposição trata de Projeto de Lei 000308/2025 que institui garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso III, versa o seguinte:

**Art. 72. É competência específica:**

**III - da Comissão de Educação e Cultura:**

**a) opinar sobre proposições relativas a:**

**1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**

**2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público;**

**3 - ciência e tecnologia.**

**b) participar das conferências municipais de educação.**

Em face do exposto, após ciência e análise de todo o processado, naquilo que é de competência desta Comissão, não foi verificado razões capazes de impedir o prosseguimento do feito no rito processual legislativo desta casa.

Sendo assim, libero a proposição para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária, oportunidade em que manifestarei o meu posicionamento político acerca do tema.

Palácio Barbosa Lima, 16 de setembro de 2025.

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PL

